PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. *Francisco Alves de Sousa*

LEI Nº 2.696/96, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno de seu patrimônio a APAE/ Parauapebas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas - Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, mediante doação, terreno de seu patrimônio, situado na' Rua L, Quadra 73, Lotes 23 a 28, confrontando a sua frente para a Rua 14, lateral direita com os lotes 20, 21, 22; lateral esquerda com o lote 30 e Escola Cecília Meireles, e aos fundos ' com os lotes 04 a 09 e Rua J, à APAE/Parauapebas -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Parauapebas, nos termos do art. 8º da Lei 031/89, de 20 de dezembro de 1989.

Art. 2º - A presente doação terá por finalidade a construção da sede da referida instituição, bem como de Escola para educação especial para desenvolvimento das habilidades psicomotoras dos deficientes mentais de Parauapebas.

Art. 3º - A área mencionada no art. 1º da presente Lei' encontra-se descrita em "croqui" que, assim como o Estatuto e demais documentos constitutivos da beneficiária, farão parte integrante da presente Lei.

Fl. 02

LEI Nº 2.696/96, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de 1996.

Rosimeire Luiz Gonzaga Dias
Prefeita em Exercício